LEI MUNICIPAL Nº 3223 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a alteração na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas, contida no Anexo I da Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, e na Estrutura Organizacional da Secretaria de Esportes e Lazer, contida na Lei nº. 2231 de 14 de junho de 2013 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado no Anexo I da Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, de modo a extinguir o cargo de Subsecretário de Obras, Nível DAS 5, passando a estrutura organizacional a viger de acordo com o ANEXO I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2231 de 14 de junho de 2013, criando o cargo de Subsecretário Municipal de Esporte e lazer, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - *A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compor-se-á de:*

I – Secretário – Nível APM;
II– Subsecretário – Nível DAS-5
III - Diretor de Departamento de Esportes e Lazer – Nível DAS-4;
IV – Diretor do Departamento de Desporto – Nivel DAS-4
V - Diretor de Divisão de Esporte Amador – Nível DAS-2;
VI – Diretor de Divisão de Esporte Social – Nível DAS 2;
VII – Diretor da Divisão de Educação Física Escolar e Esporte Amador – Nível – DAS-2
VIII - Diretor de Divisão de Lazer- Nível DAS 2.
IX – Auxiliar – Nível DAS 1
X – Chefe da Divisão de Esporte Amador – Nível – DAI-4"

Artigo 3º - As atribuições do Subsecretário Municipal de Esportes e Lazer passam a constar do artigo 3º- A, o qual neste ato é incluído na Lei Municipal nº. 2231 de 14 de junho de 2013, com a seguinte redação:

*"**Art. 3º-A*** - O Subsecretário Municipal de Esportes e Lazer terá como funções: fazer a integração entre os departamentos, visando dar maior eficiência e eficácia aos serviços executados; coordenar a formulação de Políticas e Projetos de desenvolvimento do esporte e de atividades de lazer no município; supervisionar o cumprimento das determinações do

Secretário; estabelecer intercâmbio com outras secretarias para planos e projetos que sejam correlatos; e acompanhar a execução das parcerias firmadas com terceiros, inclusive através de termos de cooperação ou convênios, propiciando e fiscalizando sua gestão."

Artigo 4º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passa a viger de acordo com o ANEXO II desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1044 de 07 de abril de 2006 e demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 074/gp/2019
Projeto de Lei nº 230/2019
Autor: Executivo Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
NÍVEL	**CARGOS**	**QUANT.**
APM	SECRETÁRIO	1
DAS-5	COORDENADOR ESPECIAL DE OBRAS PÚBLICAS	3
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1
DAS 3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANISMO	1
DAS-2	ASSESSOR	1
DAS 1	AUXILIAR	3
DAÍ 4	ASSISTENTE	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS CONTRATADAS	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1
	TOTAL	19

ANEXO II

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
NÍVEL		
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 5	SUBSECRETÁRIO	01
DAS4	DIRETOR DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO	01
DAS2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	01
DAS2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE SOCIAL	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR E ESPORTE AMADOR	01
DAS2	DIRETOR DA DIVISÃO DE LAZER	01
DAS1	AUXILIAR	04
DAÍ-4	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	01
	TOTAL	13